

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019

OF.PRESI/312/2019

**Ao**  
**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA**  
**MOEDEIRA -SNM**  
Av. Padre Decaminada, nº: 1825, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 23.575-000  
A/C Sr. **ALÚZIO FIRMIANO DA SILVA JUNIOR** - Presidente

Senhor Presidente

Em resposta ao OF. SNM 154/19, no qual foi informado por este Sindicato sobre a rejeição da proposta apresentada pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e, na mesma ocasião, apresentada contraproposta, temos a expor o que segue:

Com a devida consideração, a proposta apresentada por este Sindicato não pode ser aceita, pois reproduz proposta anterior, contrária a realidade da empresa, além de desprezar a proposta apresentada pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho após quase 9h de conversações, em 17/12/2019.

Em respeito aos seus empregados, que serão os maiores prejudicados em caso de ausência de acordo, esta empresa buscou ouvir os principais pleitos da categoria.

Assim, após reunião realizada com as lideranças de empregados nesta data, e visando a aprovação de Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 na Assembleia Geral convocada para 20/12/2019, a empresa está disposta a acrescentar/majorar os seguintes itens da proposta do TST:

1. Aumentar o reajuste para 3,4% sobre salários de 31/12/2018, e 0% em relação aos salários de 31/12/2019, a partir de 01/01/2020, com pagamento retroativo a 4 meses da assinatura do acordo;
2. Plano de saúde:
  - A) Todos os empregados que recebem até 3 pisos: contribuição de 40% para titulares e dependentes, com coparticipação;
  - B) Todos os empregados que recebem acima de 3 pisos: contribuição de 50% para titulares e dependentes, com coparticipação;
3. Abono assiduidade: manutenção do benefício de 40h anuais, sem possibilidade de conversão em dinheiro;
4. Vale alimentação: aumento do valor do benefício para R\$ 500,00 a partir da assinatura do acordo (12 pagamentos);

  
**Edson Francisco da Silva**  
Diretor de Comunicação e Formação SIND

Recebido em 19/12/2019 às 18:20 h



**CASA DA MOEDA  
DO BRASIL**

5. Vale creche: aumento do valor máximo do benefício para R\$ 750,00 a partir da assinatura do acordo, mediante comprovação.

Requer, portanto, que seja levada a votação na Assembleia Geral de 20/12/2020 a proposta já apresentada pela Vice-Presidência do TST, com os acréscimos acima, tudo resumido no ANEXO I a este ofício.

**Jimmy Bariani Koch**

Assessor / CMB



Assinado de forma digital por  
FABIO RITO  
BARBOSA:03810793760  
Dados: 2019.12.19 18:35:19  
-03'00'

**Fábio Rito Barbosa**

Diretor de Gestão / CMB




Assinado de forma digital por  
EDUARDO ZIMMER  
SAMPAIO:76420370078  
Dados: 2019.12.19 18:41:47 -03'00'

**Eduardo Zimmer Sampaio**

Presidente / CMB

**Edson Francisco da Silva**  
Chefe de Comunicação e Formação SMTA

Recebido em 19/12/2019 às 19:20 h.

  
Wilson Francisco da Silva  
Diretor de Comunicação e Formação SINA

Recebido em 19/12/2019 às 18:20 h

### ANEXO I (OF.PRESI/312/2019) – RESUMO DE BENEFÍCIOS MANTIDOS COM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020

O que fica em caso de aprovação da proposta de Acordo Coletivo 2019/2020 apresentada pelo TST, em 17/12/2019, com os acréscimos dos pleitos dos empregados Superintendentes, em 19/12/2019:

ACT 2017/2018	Proposta do TST para ACT 2019/2020, com acréscimo do pleito dos empregados Superintendentes destacado em Vermelho
CLÁUSULA TERCEIRA: Reajuste Salarial	Aumentar o reajuste para 3,4% sobre salários de 31/12/2018, e 0% em relação aos salários de 31/12/2019, a partir de 01/01/2020, com pagamento retroativo a 4 meses da assinatura do acordo.
CLÁUSULA QUARTA: Pagamento de salário	Manutenção do pagamento do salário entre o dia 25 e o último dia do mês de competência, e não no 5º dia útil do mês seguinte.
CLÁUSULA QUINTA: Salário Substituição	Manutenção do benefício do salário substituição.
CLÁUSULA OITAVA: Auxílio Alimentação	Manutenção do benefício do auxílio alimentação, com aumento do valor para R\$ 500,00, a partir de 01/01/2020.
CLÁUSULA NONA: Vale Transporte	Manutenção do transporte fretado fornecido pela empresa, com desconto de 6% sobre o salário-base, aplicável também aos empregados que optarem pelo uso de vale transporte. Empregados com idade superior a 65 anos permanecem isentos de contribuição. Empregados portadores de deficiência, impossibilitados de utilizar o transporte coletivo fretado ou público, permanecerão recebendo o valor do vale transporte em espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA: Plano de saúde	Manutenção do benefício do plano de saúde, com as seguintes regras para todos os empregados: A) Empregados que recebem até 3 pisos: contribuição de 40% para titulares e dependentes, com coparticipação; B) Empregados que recebem acima de 3 pisos: contribuição de 50% para titulares e dependentes, com coparticipação.

Recebido em 19/12/2019 às 19:20h

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Plano Odontológico	Manutenção do benefício do plano odontológico, com os mesmos critérios previstos para o plano de saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Creche Interna	Manutenção de creche interna, que será administrada pelo vencedor da licitação já concluída, com pagamento direto pelo empregado, que poderá utilizar o benefício do auxílio creche fornecido pela empresa por força do ACT.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Auxílio Creche e Pré-Escola	Vale creche para crianças até 5 anos: aumento do valor máximo do benefício para R\$ 750,00, a partir de 01/01/2020, mediante comprovação de matrícula e frequência em creche ou pré-escola e do gasto respectivo. Não haverá limite de idade para filhos que demandem educação especial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Seguro de Vida	Manutenção do benefício do seguro de vida com a mesma contribuição atual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Abono Assiduidade	Manutenção do benefício do abono assiduidade de 40 horas anuais, sem pagamento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Licença para Acompanhamento de Familiar Enfermo	Manutenção do benefício da licença para acompanhamento de familiar enfermo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Licença Maternidade 6 meses	Manutenção do benefício da licença maternidade de 6 meses.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Licença Paternidade 20 dias	Manutenção do benefício da licença paternidade de 20 dias.

  
FABIO RITO BARBOSA  
Diretor de Gestão  
CASA DA MOEDA DO BRASIL

Assinado de forma  
digital por FABIO RITO  
BARBOSA:03810793760  
Dados: 2019.12.19  
18:36:45 -03'00'

  
EDUARDO ZIMMER SAMPAIO  
Presidente  
CASA DA MOEDA DO BRASIL

Assinado de forma digital  
por EDUARDO ZIMMER  
SAMPAIO:76420370078  
Dados: 2019.12.19  
18:40:57 -03'00'